



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 336/2014

DERRUBADAS, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

ILMO.SR.
ANGELO CELESTE TUZZIN,
DD. Presidente do Poder Legislativo
Derrubadas/RS.


Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o *PROJETO DE LEI Nº 051, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014*, que Declara área de interesse público para fins de loteamento público popular, reduz percentual de área pública e dá outras providências.

Em anexo, planta do loteamento, matrícula e exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,




Almir José Bagega
PREFEITO DE DERRUBADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 051/2014

DECLARA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE LOTEAMENTO PÚBLICO POPULAR, REDUZ PERCENTUAL DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

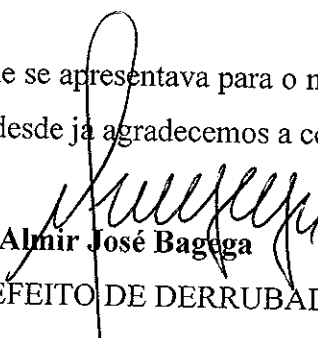
Vimos apresentar o Projeto de Lei nº 051/2014, o qual trata da declaração por interesse público de imóvel para fins de legalização de loteamento público e dá outras providências.

Trata-se do Loteamento denominado “Loteamento Pôr do Sol”, com área superficial de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), localizado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, de propriedade de Fábio Rigodanzo & CIA Ltda., por seu sócio e administrador, Sr. Fábio Rigodanzo, matrícula 16.096/01.

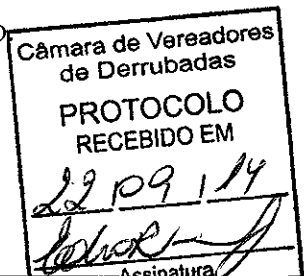
O projeto para loteamento obedece rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o Código de Obras da Prefeitura de Derrubadas e todas as exigências necessárias para a aprovação dos órgãos competentes.

Todo o Projeto (mapas, cadastros, memoriais, etc.) deverão ser encaminhados ao Registro de Imóveis para ser procedida a legalização do mesmo, onde cada lote deverá receber uma matrícula individualizada.

Sendo o que se apresentava para o momento, na certeza quanto a aprovação do presente Projeto de Lei, desde já agradecemos a compreensão.


Almir José Bagega

PREFEITO DE DERRUBADAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
 CNPJ - 94.442.282/0001-20
 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
 Home page: www.derrubadas-rs.com.br
 e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 051, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

DECLARA ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE LOTEAMENTO PÚBLICO POPULAR, REDUZ PERCENTUAL DE ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Almir José Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de interesse público para fins de loteamento popular, parte do Lote Rural nº 44, da 4ª seção Brasil, fração 1-B/2, denominado **Loteamento Pôr do Sol**, com área de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) compreendida pelas Quadras A, B, C, G, H, I, J, K e L, sendo 4.980,41 m² (9,96%) destinada a área verde, 11.839,76 m² (23,68%) destinado a Ruas e 33.179,83 m² (66,36%) destinado a Lotes, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.766/79 e alterações posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o projeto de **Loteamento Pôr do Sol**, com área de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), assim compreendida, conforme mapa que integra esta Lei:

Quadra:	Identificação dos lotes n°s:	Área total da quadra
"A"	03, 04,05 e 06	1.723,52 m ²
"B"	08,09,10,11,12,13 e 14	3.110,40 m ²
"C"	05,06,07,08 e 09	2.190,16 m ²
"G"	01,02,03,04,05,06,07 e 08	3.054,68 m ²
"H"	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14	5.086,85 m ²
"I"	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13	4.529,50 m ²
"J"	01,02 e 03	1.102,88 m ²
"K"	01,02,03,04,05,06,07,08 e 09	4.447,99 m ²
"L"	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,15,16,17 e 18	7.933,85 m ²

- I - Total de área em Lotes..... 33.179,83 m²
- II - Total de área verde..... 4.980,41 m²
- III - Prolongamento da Rua Montenegro..... 1.556,28 m²
- IV - Prolongamento da Rua Ijuí..... 1.998,27 m²
- V - Rua "A"..... 2.920,41 m²
- VI - Rua "B"..... 3.258,10 m²





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

VII - Rua "C"..... 2.106,70 m²

VIII - Total de ruas..... 11.839,76 m²

Total de área do loteamento..... 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).

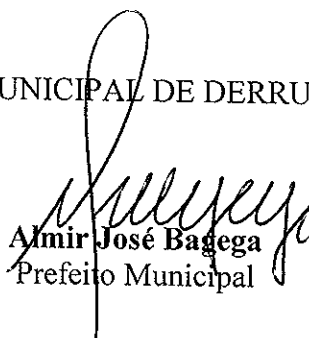
Art. 3º - Todos os lotes das Quadras A, B, C, G, H, I, J, K e L, as Ruas "A", "B" e "C", Prolongamento das Ruas Ijuí e Montenegro e a área de Preservação (AP), integram o Loteamento de Interesse Popular a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Todos os lotes das 09 (nove) quadras são de livre utilização por parte do Loteador, para os fins de que dispõe a Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º - A aprovação do Loteamento de que trata esta Lei restou condicionada à instrumento de garantia, firmada com registro público, contendo as obrigações de execução da totalidade da infraestrutura a que se refere a Lei Federal nº 6.766/79, no prazo de até 02 (dois) anos contados da publicação desta norma.

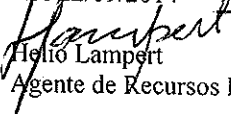
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Aos 22/09/2014


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.